



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Joaquim Rocha

0186 / 2013
INDICAÇÃO / 2013

"Veda à Prefeitura Municipal de Fortaleza realizar locação de veículos automotores licenciados fora do município de Fortaleza, na forma que indica."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para após aprovada, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 11 DE junho DE 2013

Joaquim Rocha
Vereador - PV

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Eng. Lúcio
Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

11 JUN. 2013

12:30 h N.º de fls. 01
Servidor *Kamille*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Joaquim Rocha

ANEXO I

À INDICAÇÃO Nº.: 0186 / 2013

(PROJETO DE LEI Nº.: / 2013)

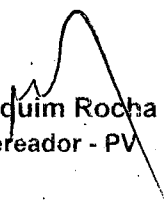
“Veda à Prefeitura Municipal de Fortaleza realizar locação de veículos automotores licenciados fora do município de Fortaleza, na forma que indica.”

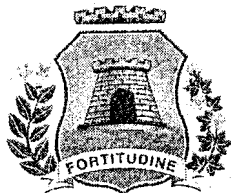
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º - É vedado à Prefeitura Municipal de Fortaleza realizar a contratação de veículos locados que sejam licenciados fora do município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2013.**


Joaquim Rocha
Vereador - PV



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Joaquim Rocha

JUSTIFICATIVA

O Presente pleito justifica-se pelo fato de que alguns veículos locados têm o licenciamento realizado em outros municípios e, em alguns casos, outro estados, o que acarreta o não recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores para o Município de Fortaleza, e vem a causar prejuízos ao erário municipal. Assim, peço a aquiescência de meus pares a fim de aprovar o projeto em tela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2013.


Joaquim Rocha
Vereador - PV